



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 62
Visto

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACAJÁ-TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.075.589/0001-39, com sede na Praça Salatiel Correa, Centro, Itacajá - TO, por sua Gestora Senhora Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno, brasileira, viúva, portadora do CPF 586.754.261-00, RG 437.531 SSP/TO, residente na Avenida João Martins de Souza, s/n, Centro, Itacajá – TO, torna público que, realizará a contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/202, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 04/03/2026 à 09/03/2026 às 09:00 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacaoitacaja@gmail.com

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação destinada ao fornecimento de tendas abertas, compreendendo a disponibilização por locação, com serviços correlatos de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

1.2.3 – ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 991288366 e-mail: semasitacaja-to@hotmail.com





08.08.08.122.2708.2.203 elemento 3.3.90.30 - Gestão administrativa do Fundo de Assistência Social - Recursos Próprios - Fonte 1.500

3- DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 65.750,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS).

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/03/2026 à 09/03/2026 às 09:00 horas.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme ANEXO III deste edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 64
Visto d

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral “ativa”;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado do Tocantins, deverá apresentar também a CRF do Tocantins;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já prestou ou presta serviços a contento, compatíveis com o objeto da presente contratação, em papel timbrado do emitente devidamente assinado pela autoridade competente.

5 – DO PAGAMENTO

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 991288366 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com





5.1. A Contratada deverá protocolizar perante a Contratante, Nota Fiscal do material entregue, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da empresa;

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Contratante revogar o presente DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Contratante deverá anular o presente DISPENSA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de DISPENSA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7. DO FORO

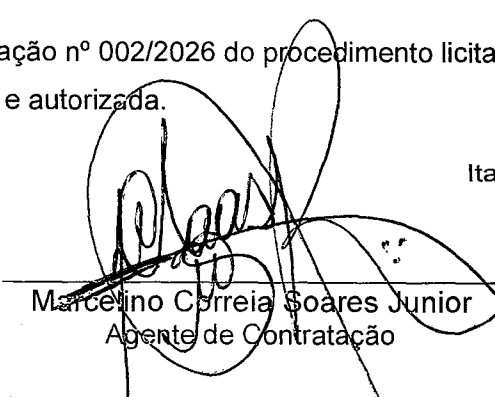
7.1. As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº 002/2026 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 04 de março de 2026


Marcelino Correia Soares Junior
Agente de Contratação



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 002/2026**

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 66
Visto

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação destinada ao fornecimento de tendas abertas, compreendendo a disponibilização por locação, com serviços correlatos de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente no que se refere à execução contínua das atividades esportivas, recreativas e sociais promovidas pelo Município.

2.2 Os materiais esportivos são essenciais para o desenvolvimento de projetos, programas e eventos voltados à promoção da saúde, inclusão social e bem-estar da população. Contudo, foi constatado, a partir dos estudos técnicos preliminares, que o estoque atual é insuficiente ou encontra-se em condições inadequadas de uso, em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados, bem como para assegurar condições adequadas e seguras para a prática esportiva. A ausência desses materiais compromete diretamente o atendimento ao público e a execução das atividades planejadas pela Administração.

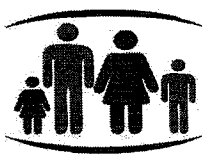
A contratação direta por dispensa de licitação revela-se adequada, considerando o baixo valor estimado da contratação e a natureza comum dos bens a serem adquiridos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a medida permite maior agilidade na solução da demanda, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a mais viável sob os aspectos técnico e econômico, atendendo plenamente à necessidade identificada e estando alinhada ao planejamento da Secretaria.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo necessária para assegurar a manutenção e o aprimoramento das atividades esportivas desenvolvidas no âmbito municipal.

3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA

3.1. A Aquisição se faz necessária como citado nos termos da tabela abaixo, conforme condi



ções e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Tenda piramidal 10X10, com transporte, montagem e desmontagem.	Diária	40
2	Locação tenda piramidal 5X5, com transporte, montagem e desmontagem	Diária	30
VALOR TOTAL			R\$ 65.750,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de tendas abertas, mediante locação sob demanda, incluindo transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social. A contratação visa atender ao apoio logístico em serviços funerários destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como a eventos, campanhas e ações institucionais realizadas em espaços abertos, assegurando proteção contra intempéries, organização e segurança. As estruturas deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo estabilidade, resistência e adequada fixação, sendo a contratada responsável pela integridade e segurança durante todo o período de utilização. A adoção do regime de locação sob demanda mostra-se mais vantajosa do que a aquisição, considerando a natureza intermitente da utilização, a necessidade de manutenção especializada e a economicidade para a Administração, assegurando eficiência e continuidade na prestação dos serviços socioassistenciais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Essas tendas são essenciais para fornecer um abrigo digno e adequado durante velórios realizados em áreas abertas, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os requisitos a seguir foram elaborados com base na necessidade identificada, priorizando a clareza e objetividade na definição do objeto da contratação.

Tipo: Tenda Piramidal.

- Dimensões: A tenda deve ter área coberta mínima de 25 a 100 m², com dimensões de pelo menos 10m X 10m, 5m x 5m e 8m x 8m, medindo 3m de altura, permitindo acomodar confortavelmente grupos de 25 até 100 pessoas.



- **Estrutura:** A estrutura da tenda deverá ser fabricada em alumínio ou aço galvanizado, garantindo durabilidade e resistência a condições climáticas adversas.
- **Cobertura:** O tecido da cobertura deve ser impermeável, com proteção UV, assegurando proteção contra chuvas e raios solares.
- **Montagem:** A tenda deve permitir montagem e desmontagem rápida, sem a necessidade de ferramentas e equipamentos especiais, com garantia de manuseio seguro.
- **Estabilidade:** A tenda deve incluir sistemas de ancoragem e estabilizadores que garantam sua fixação segura ao solo, mesmo em condições de vento moderado (até 30 km/h).
- **Acessórios:** conjunto de hastes, cordas, estacas e sacolas para transporte, compatíveis com o modelo da tenda.

As tendas deverão ser montadas no evento com antecedência mínima de 06 (seis) horas.

A desmontagem e retirada das tendas devem acontecer no máximo em até 06 (seis) horas após o encerramento do evento.

5.2. Riscos e medidas mitigadoras:

Risco	Medida Preventiva
Atraso na montagem	Definição de prazos e penalidades contratuais
Problemas estruturais	Exigência de vistoria e responsabilidade técnica
Indisponibilidade emergencial	Previsão de atendimento prioritário
Acidentes ou danos	Exigência de cumprimento das normas de segurança

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Os valores estimados para essa contratação foram levantados considerando uma cesta de preços formada por diversas fontes. O valor estimado total para essa contratação é de **R\$ 65.750,00** (SESSENTA E CINCO MIL SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS), as fontes dos preços com seus respectivos valores constam na Estimativa de Preço em anexo a este ETP.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente,



prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

7.1.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- d) A forma de pagamento obedecerá ao cronograma financeiro estabelecido no contrato, em conformidade com a execução do objeto.

8. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9. DA NOTA DE EMPENHO

9.1 Homologada o processo, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no município de Itacajá - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

08.08.08.122.2708.2.203 elemento 3.3.90.30 - Gestão administrativa do Fundo de Assistência Social - Recursos Próprios - Fonte 1.500

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da melhor proposta para a administração.



11.2 Identificado o fornecedor que ofertou a melhor proposta, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os abaixo relacionados:

I. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral “ativa”;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado do Tocantins, deverá apresentar também a CRF do Tocantins;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12. DO CONTRATO

12.1. O fornecedor escolhido será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

12.2. O contrato será firmado conforme as instruções constantes neste Termo de Referência, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto deste Termo.

12.3. A rescisão do Contrato poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

- I. Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no instrumento convocatório e no contrato:
- II. A contratada deverá executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, qualidade e economicidade.
- III. Deverá disponibilizar as tendas abertas em perfeitas condições de uso, com estrutura metálica resistente, cobertura impermeável e sistemas de fixação adequados, garantindo estabilidade e segurança compatíveis com as normas técnicas vigentes, inclusive quanto à resistência a intempéries e às condições do local de instalação.
- IV. Compete à contratada realizar, por sua exclusiva responsabilidade, o transporte, a montagem, a instalação, a adequada fixação ao solo, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, bem como a desmontagem e a retirada das estruturas, no prazo estabelecido pela Administração.
- V. A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos definidos, inclusive em situações de caráter emergencial, mantendo disponibilidade operacional compatível com a natureza dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- VI. É obrigação da contratada cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.



- VII. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação técnica.
- VIII. A contratada será integralmente responsável pela integridade estrutural das tendas, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução, montagem inadequada, vícios de qualidade ou defeitos nas estruturas, nos termos da legislação aplicável.
- IX. Deverá substituir, imediatamente, qualquer estrutura que apresente defeito, instabilidade ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração.
- X. Compete à contratada permitir e facilitar a fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelo fiscal do contrato, bem como corrigir, no prazo assinalado, eventuais irregularidades apontadas.
- XI. A contratada deverá observar as disposições relativas à gestão e fiscalização contratual, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na legislação e no contrato em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento de obrigações assumidas.
- XII. Por fim, deverá atuar com observância aos princípios da boa-fé objetiva, transparência, cooperação e responsabilidade, assegurando a adequada execução do objeto e a plena satisfação do interesse público que fundamenta a contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições contratuais e regulamentares aplicáveis, constituem obrigações da Contratante:

- I. Exigir o cumprimento integral do objeto contratado, conforme as especificações técnicas, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
- II. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.
- III. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, prestando as informações pertinentes quanto aos locais de instalação, prazos e demais orientações operacionais.
- IV. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção, quando for o caso.
- V. Efetuar o pagamento devido à contratada, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos serviços e atesto pelo fiscal do contrato, observadas as exigências de regularidade fiscal e trabalhista.
- VI. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- VII. Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado.



- VIII. Manter arquivada a documentação relativa ao processo de contratação e à execução contratual, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos.
- IX. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

15. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços serão fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

18.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadro permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;



19.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

19.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

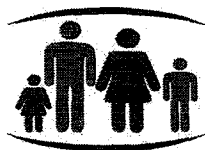
20.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

20.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Itacajá– TO, de 24 fevereiro de 2026.



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

Nathalice França Nunes Noleto
Diretora de Assistência Integral à
Comunidade
Portaria nº 008/2026 Mat.:39450

Nathalice França Nunes Noleto
DIRETORA DE ASSUNTOS INTEGRAL A COMUNIDADE

APROVADO em:

/ /

Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

**Maria do Amparo Lima Rocha
Damasceno**
Gestora do Fundo Municipal
Assistência Social

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

FIS. 75

Visto



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 76
Visto

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026, PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS
E A EMPRESA _____ VISANDO A
_____ (RESUMO DO OBJETO).**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACAJÁ-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na XXXXXXX, em Itacajá, Estado do Tocantins, neste ato representada pelo seu Gestor, sr. XXXXXX CPF _____, brasileiro, casado, residente em xxxxxxxx.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação em razão do pequeno valor, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação destinada ao fornecimento de tendas abertas, compreendendo a disponibilização por locação, com serviços correlatos de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2. Detalhamento do objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Tenda piramidal 10X10, com transporte, montagem e desmontagem.	Diária	40
2	Locação tenda piramidal 5X5, com transporte, montagem e desmontagem	Diária	30
VALOR TOTAL			R\$ XXXXX

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 991288366 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com





2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como do recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, a quem se vincula este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação para o período de sua vigência é de R\$. (.....), sendo divididos em duas parcelas iguais no valor de R\$ xxx (xxxxx).

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários (relatórios, planilhas, etc), quando for o caso;

7.1.1. Na Nota Fiscal deverá conter a descrição do serviço prestado, e o valor mensal.

7.1.2. Caso haja divergências nos dados constantes da Notas Fiscal, os mesmos deverão ser reparados/corrigidos. Caso não seja possível a correção e se referirem a valores cobrados a mais, será realizada a glosa, abatendo-se do total o valor cobrado indevidamente.

7.2. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;

7.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

7.4.1. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior, ficando o pagamento suspenso até a efetivação da regularização;



7.4.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os valores a serem pagos pelo objeto desta Dispensa serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às regras de gestão e fiscalização contratual e à responsabilidade da Administração na condução da execução do ajuste, constituem obrigações da Contratante:

I – Planejar e instruir adequadamente o processo de contratação, definindo especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução compatíveis com a necessidade administrativa.

II – Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de locação, montagem e desmontagem das tendas abertas, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

III – Formalizar as solicitações de instalação das estruturas, informando local, data, horário e demais condições necessárias à execução, respeitados os prazos contratuais, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

IV – Proporcionar à contratada as condições necessárias à adequada execução do objeto, assegurando acesso aos locais de instalação e prestando as informações pertinentes.

V – Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, podendo rejeitar aqueles realizados em desacordo com o contratado.

VI – Efetuar o pagamento devido, no prazo e nas condições pactuadas, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato e verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VIII – Manter controle e registro dos atos praticados na execução contratual, garantindo transparência, rastreabilidade e observância aos princípios que regem as contratações públicas.



10 . CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- I. Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no instrumento convocatório e no contrato:
- II. A contratada deverá executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, qualidade e economicidade.
- III. Deverá disponibilizar as tendas abertas em perfeitas condições de uso, com estrutura metálica resistente, cobertura impermeável e sistemas de fixação adequados, garantindo estabilidade e segurança compatíveis com as normas técnicas vigentes, inclusive quanto à resistência a intempéries e às condições do local de instalação.
- IV. Compete à contratada realizar, por sua exclusiva responsabilidade, o transporte, a montagem, a instalação, a adequada fixação ao solo, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, bem como a desmontagem e a retirada das estruturas, no prazo estabelecido pela Administração.
- V. A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos definidos, inclusive em situações de caráter emergencial, mantendo disponibilidade operacional compatível com a natureza dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- VI. É obrigação da contratada cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.
- VII. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação técnica.
- VIII. A contratada será integralmente responsável pela integridade estrutural das tendas, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução, montagem inadequada, vícios de qualidade ou defeitos nas estruturas, nos termos da legislação aplicável.
- IX. Deverá substituir, imediatamente, qualquer estrutura que apresente defeito, instabilidade ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração.
- X. Compete à contratada permitir e facilitar a fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelo fiscal do contrato, bem como corrigir, no prazo assinalado, eventuais irregularidades apontadas.
- XI. A contratada deverá observar as disposições relativas à gestão e fiscalização contratual, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na legislação e no contrato em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento de obrigações assumidas.





**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 80
Visto. J

- XII. Por fim, deverá atuar com observância aos princípios da boa-fé objetiva, transparência, cooperação e responsabilidade, assegurando a adequada execução do objeto e a plena satisfação do interesse público que fundamenta a contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 991288366 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITACAJÁ-TO**
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 81
Visto. J

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 82
Visto

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da xxxxxxxxxx deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PRESTADOR: [illegible]
Fis. 83
Visto [illegible]

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

Itacajá (TO), ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE

xxxxxxx

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2a. Testemunha



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

Fis. 84
Visto

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º XXX/XXXX

DISPENSA N.º XXX/XXXX

Razão Social: XXXXXX, CNPJ: XXXX

Logradouro: XXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXX

Cidade: XXXX, UF: XXX, CEP: XXXX, Telefone: () ____-____

E-mail: XXXXX

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Tenda piramidal 10X10, com transporte, montagem e desmontagem.	Diária	40
2	Locação tenda piramidal 5X5, com transporte, montagem e desmontagem	Diária	30
VALOR TOTAL			R\$ xxxxx

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 991288366 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com

